



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2021

**PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRQ-LC/090/2021

Torna-se público que o **Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III)**, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **42.277.434/0001-83**, por meio da Comissão de Desfazimento de Bens do CRQ-III, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para credenciar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, de acordo com o Manual de Patrimônio do CRQ-III, aprovado em Deliberação Plenária nº 007, 26 de agosto de 2020 e nos termos dos artigos 1º ao 4º do Decreto nº 5.940/2006, do Decreto nº 9.373/2018, da Lei nº 8.666/1993 e de legislação correlata no que couberem, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
24/09/2021, às 17:00 min. (horário de Brasília).

Os documentos de solicitação poderão ser enviados por forma eletrônica, para os e-mails administrativo@crq3.org.br com cópia para waleska.lopes@crq3.org.br ou por petição dirigida ou protocolada para:

Conselho Regional de Química – Terceira Região
A/C Setor Licitações e Contratos – Descarte de Resíduos nº 001/2021
Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-130

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítio da internet: <https://crq3.org.br/portal-da-transparencia/aberto/>

DATA DE DIVULGAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS:
01/10/2021

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO:
08/10/2021, às 17:00 min. (horário de Brasília).

IMPUGNAÇÕES: Até 02 (dois) dias úteis – **21/09/2021** - antes da data limite fixada para entrega da documentação de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico administrativo@crq3.org.br E waleska.lopes@crq3.org.br até as 17:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados até 02 (dois) dias úteis – **21/09/2021** - antes data limite fixada para entrega da documentação de habilitação, exclusivamente para o endereço eletrônico: administrativo@crq3.org.br E waleska.lopes@crq3.org.br

Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital e seus Anexos, e o esclarecimento de eventuais dúvidas junto a este Órgão antes da participação nesta seleção.



1. DO OBJETO

- 1.1. Habilitação/seleção e credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pelo Conselho Regional de Química – Terceira Região (CRQ-III), mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas habilitadas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias.

2. DOS BENS E CLASSIFICAÇÃO

- 2.1. Os bens destinados para coleta foram classificados, de acordo com o art. 3º, do Decreto 9.373/2018, como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, nos termos do Decreto nº 5.940/2006:
- 3.2. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 3.3. Não possuam fins lucrativos;
- 3.4. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 3.5. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- 3.6. A comprovação dos itens 3.2 e 3.3 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 3.4 e 3.5, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexo II).
- 3.7. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o responsável, para, em nome daquelas intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.
- 3.8. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.
- 3.9. Obedecer aos requisitos mínimos de:
 - 3.9.1. Segurança de acordo com as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, legalmente habilitada e socialmente adequada, nesse último caso, notadamente em relação a ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe os arts. 3º, inciso IV, 5º, inciso I, e 7º, inciso XX, da Constituição Federal de 1988;
 - 3.9.2. Com o que dispõe “Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres – 2013-2015”, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; com o que dispõe os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, de 20 de julho de 2010;
 - 3.9.3. Não explorar o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe o art. 7º,

Sede - Rio de Janeiro

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda

Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé

Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos

Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008;

3.9.4. Não praticar trabalho sob a condição análoga à de escravo.

4. . DA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar à Comissão de Desfazimento de Bens do CRQ-III os documentos de habilitação que abaixo, por forma eletrônica, pelos e-mails administrativo@crq3.org.br com cópia para waleska.lopes@crq3.org.br ou por petição dirigida ou protocolada para:

Conselho Regional de Química – Terceira Região
A/C Setor Administrativo – Descarte de Resíduos nº 001/2021

Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20031-130

4.2. O interessado deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo I);
- b) Estatuto Social;
- c) Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições de infraestrutura necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo II);
- d) Documento que habilite o responsável a representar a entidade, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso.
- e) Documento oficial de identidade do representante da cooperativa ou associação, nos termos da subitem 4.8;

4.3. Deverá ser informado o responsável pela assinatura do contrato, bem como seu número de telefone e endereço da associação/cooperativa;

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4.5. A Comissão de Desfazimento de Bens do CRQ-III poderá realizar diligência a fim de suprir eventuais falhas de documentação.

4.6. A entrega dos documentos de habilitação deverá ocorrer até DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24/09/2021, às 17:00 min. (horário de Brasília).

4.7. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

4.8. Em qualquer momento durante o processo, o CRQ-III poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.



5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão de Desfazimento de Bens do CRQ-III.
- 5.2. Após a análise dos documentos, a Comissão de Desfazimento de Bens do CRQ-III decidirá quais associações ou cooperativas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.
- 5.3. A listagem das instituições habilitadas será divulgada no sítio da internet: www.crq3.org.br
- 5.4. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado de habilitação.
- 5.5. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso de 02 (dois) dias úteis, o Ordenador de Despesas do CRQ-III decidirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 5.6. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, sítio da internet: www.crq3.org.br
- 5.7. **Após publicação da listagem final, será realizada audiência pública, para o sorteio que definirá a ordem de chamamento das associações/cooperativas credenciadas.**
- 5.8. A primeira colocada no sorteio será convidada a firmar acordo, perante a rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados.
- 5.9. As demais entidades comporão cadastro reserva e serão convocadas na ordem do sorteio mencionado no item 5.8.
- 5.10. **O sorteio acontecerá em sessão pública realizada** audiência pública virtual, prevista para **19/10/2021**, podendo ser alterada conforme necessidade do CRQ-III
- 5.11. As medidas adotadas são para a prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no âmbito do CRQ-III.
- 5.12. Será facultada a participação aos representantes legais das cooperativas/associações habilitadas, para acompanhar o sorteio.
- 5.13. O sorteio se dará entre todas as associações/cooperativas habilitadas.
- 5.14. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DAS ENTIDADES SELECIONADAS

- 6.1. A entidade selecionada no subitem 5.13 deverá firmar Termo de Compromisso com o CRQ-III, conforme modelo constante do Anexo III.
- 6.2. As demais cooperativas e associações devidamente credenciadas comporão o cadastro reserva.
- 6.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, o CRQ-III poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o subitem 5.9, para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.
- 6.4. O cadastro reserva terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.5. A associação ou cooperativa que assumir a responsabilidade pela coleta, deverá assinar novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.
- 6.6. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício



- entre o CRQ-III e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.
- 6.7. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o CRQ-III convocará as entidades que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem do sorteio, para a assinatura de novo Termo de Compromisso.

7. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS no CRQ-III

- 7.1. A **sede** do CRQ-III é localizada na Rua Alcindo Guanabara nº 24 - 13º andar e 16º andares, salas 1.605 e 1.606 – Cinelândia – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.031-130.
- 7.2. Suas **delegacias** são localizadas em:
- Escritório – Volta Redonda:** Rua Lúcio Bitencourt, nº 109, salas 213 e 214, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, RJ, CEP: 27.260-110
 - Escritório – Macaé:** Rua Dr. Luiz Belegard, nº 68, sala 203, Centro – Macaé, RJ, CEP: 27.900-000
 - Escritório – Campos dos Goytacazes:** Pça. Santíssimo Salvador, nº 41, sala 405 - Centro – Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28.010-000.
- 7.3. Eventualmente poderão ser solicitadas retiradas de matérias nos endereços constantes no subitem acima.
- 7.4. As despesas com o carregamento e o transporte dos materiais cedidos deverão correr por conta do beneficiado, e a retirada deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, em horário previamente agendado com o Setor Administrativo do CRQ-III.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://crq3.org.br/portal-da-transparencia/em-aberto/> (Licitações- Editais e resultados – Abertos) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 8.2. Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento de Bens do CRQ-III, submetidos à Comissão de Patrimônio do CRQ-III e submetidos à Plenária para deliberação, se couber.
- 8.3. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida das suas obrigações.
- 8.4. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.
- 8.5. O CRQ-III poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.
- 8.6. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

constantes deste edital.

8.7. As obrigações das partes, bem como as penalidades e as hipóteses de rescisão são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso anexa ao presente Edital.

8.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- i. Anexo I - Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;
- ii. Anexo II - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo CRQ-III, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- iii. Anexo III - Termo de Compromisso;
- iv. Anexo IV - Declaração de que a Associação ou Cooperativa não explora trabalho infanto-juvenil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; e
- v. Anexo V – Cronograma.

Rio de Janeiro, setembro de 2021

(original assinado)

RAFAEL BARRETO ALMADA

Presidente do CRQ-III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal	
Nome completo:	
Nº Identidade:	Nº CPF:
Telefone(s):	
E-mail:	
Dados da cooperativa	
CNPJ:	
Razão Social:	
Data de constituição:	Nº de cooperados/associados:
Endereço completo:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	
Possui veículo próprio para coleta	() sim () não
Possui sede própria	() sim () não
Tipo de veículo	() caminhão () caminhonete
Está apta a coletar, triar e destinar corretamente materiais recicláveis	() sim () não
Condições do local de trabalho:	
() área a céu aberto	
() galpão com cobertura	
() possui pavimentação	
() possui instalações elétricas	
() possui instalações hidráulicas	
() possui alvará de funcionamento	
() possui licença de operação	

Cidade, de setembro de 2021

Assinatura do Responsável Legal
(nome legível)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O senhor (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, neste ato representa a associação/cooperativa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – TERCEIRA REGIÃO, bem como apresenta a prestação de contas e o rateio entre os associados e cooperados, de acordo com este edital.

Cidade, de setembro de 2021

XXX

XXX

Representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º/2021-00, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA TERCEIRA REGIÃO E A

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO**, Entidade de Fiscalização Profissional, instituído pela Lei n.º 2.800/1956 e regulado pelo Decreto n.º 85.877/1981, com sede na Rua Alcindo Guanabara, n.º 24, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.277.434/0001-83, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, eleito na 816ª Reunião Plenária Extraordinária, consoante Termo de Posse de 31 de julho de 2020, inscrito no CPF nº 05441195762 e no CRQ-III sob o n.º 03250828, doravante denominada **CRQ-III**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada **ENTIDADE**, este ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela(o) **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº CRQ-LC090/2021 e em observância ao Manual de Patrimônio, aprovado pela Deliberação Plenária nº 007, 26 de agosto de 2020, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.373/2018, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável às cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CRQ-III

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRQ-III

2.1. Obriga-se o CRQ-III a:

- dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do objeto da destinação.
- efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela ENTIDADE;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

2.2. O CRQ-III não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

Cooperativa/Associação ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Obriga-se a ENTIDADE a:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar ao CRQ-III a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências do CRQ-III, apresentando a relação com os nomes completos e os respectivos números de documento oficial;
- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do CRQ-III apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) coletar os resíduos descartados na Sede do CRQ-III nos dias e horários a serem previamente acordados com a Administração do CRQ-III, informando a eventual possibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
- f) transportar os volumes coletados diretamente da sede do CRQ-III até o galpão de triagem, bem como registrar o peso do material coletado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, por tipo de segregação;
- g) zelar pela segurança dos cooperados/associados, bem como pela higiene no processo de coleta e transporte do material reciclável;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados das dependências do órgão;
- i) não utilizar o material destinado pelo CRQ-III em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- k) sempre que acordado, fornecer gratuitamente ao CRQ-III amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- l) fornecer cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental quando solicitada pelo CRQ-III;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- n) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- o) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

3.2. A ENTIDADE é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1. Os resíduos sólidos a serem destinados pelo CRQ-III estarão disponíveis no edifício Sede em espaço destinado à coleta seletiva, devendo ser recolhidos em dia e horário acordados previamente entre as partes.
- 4.2. Caso os materiais não sejam recolhidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o CRQ-III poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.
- 4.3. A ENTIDADE identificará os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.
- 4.4. A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado da cooperativa ou associação, que observará as orientações dos gestores do presente Termo de Compromisso, as normas e critérios para utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à ENTIDADE, nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
 - b) Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pelo CRQ-III;
 - c) Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por descumprimento dos compromissos assumidos neste termo, de forma reiterada, nos seguintes termos:
 - i) Se a ENTIDADE receber 03 (três) advertências, durante o período de 01 (um) semestre, por falha no recolhimento;
 - ii) Se a ENTIDADE receber 03 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre;
 - iii) Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a utilização do presente termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da destinação no sítio eletrônico do CRQ-III.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. O presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital qualificada, formalizada com o uso de outros softwares e plataformas, desde que seja possível a aferição de que efetivamente foram assinados com certificado digital ICP-Brasil.

11.2. Em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e no Decreto nº 10.543/2020, as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

11.3. Com o instrumento assinado eletronicamente as partes renunciam à possibilidade do presente Termo ser lavrado em duas (duas) vias de igual teor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao CRQ-III providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

Proc. Adm nº CRQ-LC/090/2021

Fls. Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DESCARTE DE RESÍDUO Nº 001/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de setembro de 2021

**Conselho Regional de Química - Terceira
Região**
RAFAEL BARRETO ALMADA
Presidente

XXX

XXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:
Cargo:

Nome:
CPF/MF:
Cargo: